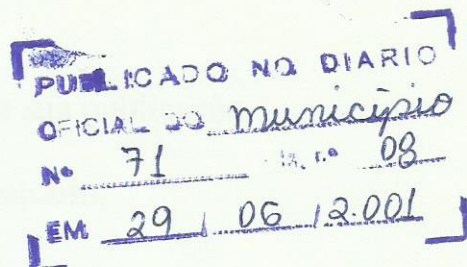




**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL**



LEI Nº 502 /2001 – PMS

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL OFICIALIZAR DA TRAVESSA “ L” 8 (oito) DO BAIRRO FONTE NOVA, PARA “RANOLFO DE SOUZA GATO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a oficializar a denominação da travessa “L ” 8(oito) no Bairro Fonte Nova, para travessa **RANOLFO DE SOUZA GATO**.

Art. 2º Referida homenagem Póstuma dar-se em relevância as notórias ações prestadas aos munícipes Santanenses na área de transporte coletivo pelo referido homenageado.

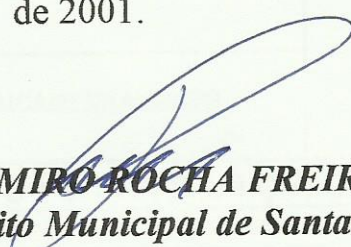
Art. 3º O Executivo Municipal terá prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias para a publicação desta lei e determinará o setor competente da Municipalidade a identificar o referido logradouro público.

Art. 4º As despesas concernentes a aplicação desta lei ocorrerão por conta do Orçamento – Programa Vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,
em 27 de junho de 2001.


ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

